

LEI Nº. 0214/98, DE 20/11/98

VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO, Prefeito Municipal de Vargem, Estado de Santa Catarina, faço saber a todos os habitantes deste Município, que a Câmara aprovou e Eu sanciono a seguinte Lei:

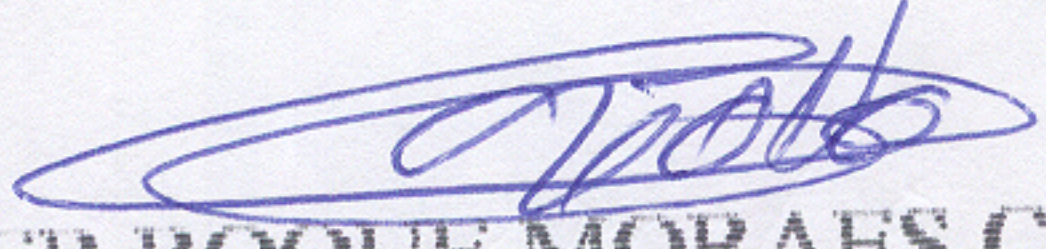
Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a adotar o método de seleção de professores para Educação Infantil e Ensino Fundamental, para atuar nas unidades escolares da rede Municipal de ensino.

Artigo 2º - A Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, elaborará modelo próprio de inscrição, preencherá as fichas de inscrição e protocolará os documentos pertinentes.

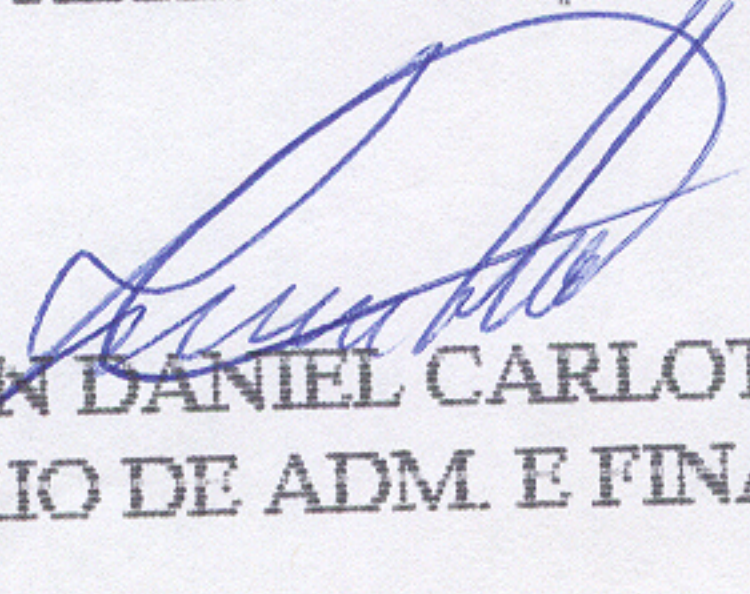
Artigo 3º - As normas e condições da Seleção será expressa em Edital, publicado no mural público do município, que será elaborada por uma comissão Municipal eleita pelas entidades Governamentais e não Governamentais, representando a Secretaria de Educação, Cultura e Esporte, Ssindicato dos Servidores Públicos Municipais, Conselho Municipal de Educação, Conselho Municipal de Trabalho e Emprego e Executivo Municipal.

Artigo 4º - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE VARGEM, 20 DE NOVEMBRO DE 1998


VALTER ROQUE MORAES CARLOTTO
PREFEITO MUNICIPAL

REGISTRADA E PUBLICADA A PRESENTE LEI, EM 20 DE NOVEMBRO DE 1998.


JAISSON DANIEL CARLOTTO
SECRETARIO DE ADM. E FINANÇAS